

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei 8.828 de 17 de janeiro de 2008, que aprova o orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de maio de 2008, que institui o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 de 14 de março de 2006 do Conselho Estadual de Saúde que aprova o realinhamento da Política Estadual de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde deverá ser norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – Buscar a equidade na distribuição de recursos financeiros para Assistência Ambulatorial, Hospitalar e de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos de média complexidade;

II – Fortalecer o processo de cooperação entre a Secretária de Estado de Saúde e os municípios organizados em Consórcio de Saúde, firmando compromissos e co-responsabilidades das partes, em relação ao papel das Unidades Hospitalares de Referência Ambulatorial, Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Especializados;

III – Elevar a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da Assistência;

IV – Estimular e atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial;

V – Facilitar o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador;

VI – Incentivar com recursos financeiros a participação dos municípios nos Consórcios Intermunicipais de Saúde;

VII – Fortalecer e consolidar as estratégias dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, através da adimplência dos municípios consorciados.

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde, destinados ao incentivo aos municípios consorciados, deverá ser precedida de formalização de Termo de Compromisso entre os municípios e a Secretaria de Estado de Saúde;

§1º O Repasse do incentivo aos municípios consorciados, listados no Anexo I desta portaria, deverá ser transferido na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.328, de 14 de maio de 2008, obedecendo aos seguintes critérios cumulativamente:

I – Adimplência das cotas financeiras do município em relação ao Consórcio, acordadas em Termos de Compromisso com a SES/MT, comprovada por meio de demonstrativo e recibos de depósitos fornecidos pela Secretária Executiva do Consórcio, relativo ao mês anterior ao do repasse, em caso de inadimplência o estorno financeiro orçamentário será efetuado no mês subsequente e o recurso referente à cota financeira reverterá para o Município Sede do Consórcio;

II – Cumprimento do Plano de Trabalho pactuado entre o município e o Consórcio;

III – O município onde se encontra sediada a Unidade Hospitalar e Ambulatorial do Consórcio deverá dispor de serviço de Pronto Atendimento 24 horas;

IV – Utilização da Unidade de Referência Hospitalar e Ambulatorial, preferencialmente, para procedimentos constantes do Plano de Trabalho, pactuado pelos Conselhos Diretor e Técnico do Consórcio, em relação aos encaminhamentos de pacientes referenciados e a garantia de atendimento comprovada por meio de dados fornecidos pela direção da Unidade Hospitalar de Referência relativa ao mês anterior ao repasse do incentivo.

Art. 4º Para aplicação dos recursos financeiros destinados ao custeio ao Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais, deverão ser observados principalmente:

I – O caráter redistributivo do apoio financeiro com vistas a minimizar as desigualdades

regionais de renda e receita dos municípios, sobretudo no setor saúde;

II – As metas estabelecidas no Plano Estadual de Saúde e no Plano Plurianual (PPA), quanto à implantação gradual por exercício financeiro da assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

Art. 5º Os valores a serem repassados aos municípios consorciados a título de incentivo financeiro, nos termos do art. 3º dessa Portaria, corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da cota de participação mensal financeira de cada município ao consórcio.

Parágrafo Único. A base de cálculo para definição do valor do incentivo corresponde à parcela estipulada no termo de compromisso firmado entre a SES/MT e o município, vigente na data de publicação desta Portaria.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde deverá, por meio de portaria, publicar os efeitos financeiros referente aos repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, bem como, especificar os municípios e consórcios a serem beneficiados com o incentivo.

Parágrafo Único. A publicação da portaria mencionada no caput do artigo 6º deverá ser atualizada mensalmente até o dia 20 de cada mês, por meio de informações a serem fornecidas pela Secretaria Executiva de cada Consórcio.

Art. 7º O Termo de Compromisso de que trata o artigo 3º desta portaria deverá conter, dentre outras, cláusulas que prevejam:

I – Compromisso de cumprimento de vinculação ao Sistema Informativo de Orçamento Público (SIOPS), mantê-lo atualizado;

II – Garantia de alocação dos recursos decorrentes desta Portaria para a Implementação de ações pactuadas pelo Consórcio;

III – Compromisso de vincular-se e participar da respectiva Central Regional de Regulação de Cirurgias, internações e consultas e exames especializados;

IV – Abertura de sub-conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil, intitulada como: Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Saúde – PAICI – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Art. 8º A continuidade da participação dos municípios que atualmente estão no Consórcio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde fica condicionada a:

I – Alimentação do Banco de dados do SIOPS, com informações referentes ao exercício 2008;

II – Cumprimento de cotas de participação, pactuado entre consórcios e municípios partícipes.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Saúde é responsável por avaliar e fiscalizar as metas e os indicadores dos municípios que aderirem ao PAICI, conforme especificado no Termo de Compromisso. **Art. 10º** Caberá a SES/MT, a qualquer momento, promover a fiscalização do desempenho das atividades executadas pelos municípios relacionados ao cumprimento dos objetivos do Programa, como a correta aplicação dos recursos transferidos. Ficam os municípios partícipes responsáveis por encaminhar mensalmente os seguintes relatórios.

a) Relatórios de atendimento de consultas especializadas realizadas pelos consórcios;

b) Relatório mensal SADT;

c) Estatuto do CIS, Regimento Interno, Atos Normativos e Resoluções;

d) Folha de pagamento mensal do Recurso Humanos do CIS;

e) Escala Mensal dos Recursos Humanos do CIS;

f) Relatórios da Planilha de Custo dos Consórcios.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/GAB/SES/2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/10/2005.

Registrada, Publicada, C U M P R A – S E.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2008.


AUGUSTINHO PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

**PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
DE SAÚDE – ANEXO I**

MUNICÍPIOS	POP. 2007	COTA MUNICÍPIO	50% - Valor Incentivo/Mês SES	Valor Incentivo/Ano SES	Percapita
Arenápolis	10.169	4.172,20	2.086,10	25.033,20	0,41
Barra do Bugres	32.744	9.667,88	4.833,94	58.007,28	0,30
Brasnorte	12.464	2.965,64	1.482,82	17.793,84	0,24
Campo Novo do Parecis	26.562	10.360,13	5.180,07	62.160,78	0,39
Denise	9.489	3.976,06	1.988,03	23.856,36	0,42
Nova Marilândia	2.891	786,28	393,14	4.717,68	0,27
Nova Olímpia	19.562	8.708,35	4.354,18	52.250,10	0,45
Porto Estrela	4.096	1.399,48	699,74	8.396,88	0,34
Santo Afonso	2.162	1.602,65	801,33	9.615,90	0,74
Sapezal	12.656	4.144,11	2.072,06	24.864,66	0,33
Tangará da Serra	72.311	34.272,22	17.136,11	205.633,32	0,47
CIS MÉDIO NORTE	205.106	82.055,00	41.027,50	492.330,00	0,40
Confresa	28.594	20.000,00	10.000,00	120.000,00	0,70
Canabrava do Norte	6.530	3.635,40	1.817,70	21.812,40	0,56
Porto Alegre do Norte	9.465	5.451,00	2.725,50	32.706,00	0,58
Santa Cruz do Xingu	1.483	2.000,00	1.000,00	12.000,00	1,35
São Jose do Xingu	6.997	3.813,60	1.906,80	22.881,60	0,55
Santa Terezinha	6.759	3.965,40	1.982,70	23.792,40	0,59
Vila Rica	20.108	11.234,40	5.617,20	67.406,40	0,56
CIS BAIXO ARAGUAIA	79.936	50.099,80	25.049,90	300.598,80	0,63
Araguaiana	3.456	2.748,00	1.374,00	16.488,00	0,80
Barra do Garças	56.853	43.763,20	21.881,60	262.579,20	0,77
General Carneiro	4.380	3.486,40	1.743,20	20.918,40	0,80
Novo São Joaquim	8.944	6.663,20	3.331,60	39.979,20	0,74
Pontal do Araguaia	4.537	3.343,20	1.671,60	20.059,20	0,74
Ponte Branca	1.933	1.597,60	798,80	9.585,60	0,83
Ribeirãozinho	2.388	1.762,40	881,20	10.574,40	0,74
Torixoréu	4.190	3.583,20	1.791,60	21.499,20	0,86
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	86.681	66.947,20	33.473,60	401.683,20	0,77
Alta Floresta	47.281	33.002,90	16.501,45	198.017,40	0,70
Apiacás	6.328	4.536,70	2.268,35	27.220,20	0,72
Carlinda	9.065	7.376,60	3.688,30	44.259,60	0,61
Nova Bandeirantes	9.800	5.972,40	2.986,20	35.834,40	0,61
Nova Monte Verde	8.883	5.576,20	2.788,10	33.457,20	0,63
Paranaíta	8.812	6.626,90	3.313,45	39.761,40	0,75
CIS ALTO TAPAJÓS	90.169	63.091,70	31.545,85	378.550,20	0,70
Alto Boa Vista	4.564	3.000,00	1.500,00	18.000,00	0,66
Luciara	2.053	3.000,00	1.500,00	18.000,00	1,46

Novo Santo Antonio	1.165	3.000,00	1.500,00	18.000,00	2,58
Serra Nova Dourada	1.345	3.000,00	1.500,00	18.000,00	2,23
São Félix do Araguaia	9.226	20.000,00	10.000,00	120.000,00	2,17
CIS ARAGUAIA	18.353	32.000,00	16.000,00	192.000,00	1,74
Aripuanã	19.372	10.400,00	5.200,00	62.400,00	0,54
Castanheira	6.920	6.200,00	3.100,00	37.200,00	0,90
Colniza	14.149	7.600,00	3.800,00	45.600,00	0,54
Cotriguaçu	13.390	7.600,00	3.800,00	45.600,00	0,57
Juína	39.526	31.400,00	15.700,00	188.400,00	0,79
Juruena	6.420	6.200,00	3.100,00	37.200,00	0,97
CIS VALE DO JURUENA	99.777	69.400,00	34.700,00	416.400,00	0,70
Água Boa	14.866	30.000,00	15.000,00	180.000,00	2,02
Bom Jesus do Araguaia	4.703	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,85
Canarana	19.329	10.000,00	5.000,00	60.000,00	0,52
Campinápolis	12.796	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,47
Gaúcha do Norte	5.619	4.000,00	2.000,00	24.000,00	0,71
Nova Nazaré	2.001	4.000,00	2.000,00	24.000,00	2,00
Querência	10.428	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,58
Ribeirão Cascalheira	7.691	6.000,00	3.000,00	36.000,00	0,78
CIS MÉDIO ARAGUAIA	77.433	70.000,00	35.000,00	420.000,00	0,90
Matupá	12.078	6.522,12	3.261,06	39.132,72	0,54
Novo Mundo	6.508	3.514,32	1.757,16	21.085,92	0,54
Peixoto de Azevedo	17.978	9.708,12	4.854,06	58.248,72	0,54
Terra Nova do Norte	11.514	6.217,52	3.108,76	37.305,12	0,54
CIS VALE DO PEIXOTO	48.078	25.962,08	12.981,04	155.772,48	0,43
Juara	31.780	29.115,84	14.557,92	174.695,04	0,63
Novo Horizonte do Norte	3.737	2.379,76	1.189,88	14.278,56	0,63
Porto dos Gaúchos	5.997	5.282,17	2.641,08	31.692,96	0,63
CIS VALE DO ARINOS	41.514	36.777,77	18.388,88	220.666,56	0,47
Alto Paraguai	5.702	4.908,40	2.454,20	29.450,40	0,86
Diamantino	20.486	13.736,10	6.868,05	82.416,60	0,67
Nortelandia	5.160	4.270,70	2.135,35	25.624,20	0,83
CIS CENTRO NORTE	31.348	22.915,20	11.457,60	137.491,20	0,46
Campos de Júlio	4.264	1.825,00	912,50	10.950,00	0,64
Comodoro	19.543	8.757,50	4.378,75	52.545,00	0,67
Conquista D'Oeste	2.947	1.391,50	695,75	8.349,00	0,71
Figueirópolis D'Oeste	3.503	1.933,50	966,75	11.601,00	0,83
Jauru	12.747	6.284,50	3.142,25	37.707,00	0,74
Nova Lacerda	4.789	2.226,00	1.113,00	13.356,00	0,70
Pontes e Lacerda	42.429	20.035,50	10.017,75	120.213,00	0,71
São Domingos	3.337	1.736,00	868,00	10.416,00	0,78
Vila Bela da Santíssima Trindade	14.862	6.933,50	3.466,75	41.601,00	0,70

CIS VALE DO GUAPORE	108.421	51.123,00	25.561,50	306.738,00	0,71
SUBTOTAL 1	886.816	570.371,75	285.185,87	3.422.230,44	0,61
MUNICÍPIOS	POP. 2007	COTA MUNICÍPIO	50% - Valor Incentivo/Mês SES	Valor Incentivo/Ano SES	Percapita
Cláudia	12.073	7.878,84	3.939,42	47.273,04	0,65
Feliz Natal	9.557	9.439,36	4.719,68	56.636,16	0,99
Ipiranga do Norte	2.236	4.814,31	2.407,16	28.885,86	2,15
Itanhanga	4.337	3.843,70	1.921,85	23.062,20	0,89
Lucas do Rio Verde	28.646	7.726,48	3.863,24	46.358,88	0,27
Nova Maringá	4.188	3.319,36	1.659,68	19.916,16	0,79
Nova Mutum	19.178	5.627,21	2.813,61	33.763,26	0,29
Nova Ubiratã	7.749	8.305,67	4.152,84	49.834,02	1,07
Santa Carmem	4.414	6.446,31	3.223,16	38.677,86	1,46
Santa Rita do Trivelato	1.763	1.631,67	815,84	9.790,02	0,93
Sinop	103.868	21.832,60	10.916,30	130.995,60	0,21
Sorriso	50.613	99.304,82	49.652,41	595.828,92	1,96
Tapurah	7.741	5.885,30	2.942,65	35.311,80	0,76
União do Sul	5.834	3.242,74	1.621,37	19.456,44	0,56
Vera	11.499	7.779,50	3.889,75	46.677,00	0,68
CIS TELES PIRES	273.696	197.077,87	98.538,96	1.182.467,22	0,72
Colíder	26.738	13.369,00	6.684,50	80.214,00	0,50
Itaúba	6.491	3.245,50	1.622,75	19.473,00	0,50
Marcelândia	18.634	9.317,00	4.658,50	55.902,00	0,50
Nova Canaã do Norte	11.015	5.507,50	2.753,75	33.045,00	0,50
Nova Guarita	5.491	2.745,50	1.372,75	16.473,00	0,50
Nova Santa Helena	3.671	1.835,50	917,75	11.013,00	0,50
CIS NORTE	72.040	36.020,00	18.010,00	216.120,00	0,50
Araputanga	14.499	7.064,00	3.532,00	42.384,00	0,49
Cáceres	90.391	43.215,00	21.607,50	259.290,00	0,48
Curvelândia	4.967	2.383,50	1.191,75	14.301,00	0,48
Glória D'Oeste	2.541	1.455,00	727,50	8.730,00	0,57
Indiavaí	2.080	1.031,50	515,75	6.189,00	0,50
Lambari D'Oeste	3.535	2.017,50	1.008,75	12.105,00	0,57
Mirassol D'Oeste	22.623	11.339,50	5.669,75	68.037,00	0,50
Porto Espiridião	11.038	5.286,00	2.643,00	31.716,00	0,48
Reserva do Cabaçal	1.679	1.003,00	501,50	6.018,00	0,60
Rio Branco	4.617	2.416,50	1.208,25	14.499,00	0,52
Salto do Céu	2.775	1.783,00	891,50	10.698,00	0,64
São José dos Quatro Marcos	17.980	9.376,50	4.688,25	56.259,00	0,52
CIS OESTE	178.725	88.371,00	44.185,50	530.226,00	0,49

Alto Araguaia	11.883	4.753,20	2.376,60	28.519,20	0,40
Alto Garças	8.356	3.342,40	1.671,20	20.054,40	0,40
Alto Taquari	5.557	2.222,80	1.111,40	13.336,80	0,40
Araguainha	1.305	522,00	261,00	3.132,00	0,40
Campo Verde	25.533	10.213,20	5.106,60	61.279,20	0,40
Dom Aquino	8.165	3.266,00	1.633,00	19.596,00	0,40
Guiratinga	11.085	4.434,00	2.217,00	26.604,00	0,40
Itiquira	10.083	4.033,20	2.016,60	24.199,20	0,40
Jaciara	27.494	10.997,60	5.498,80	65.985,60	0,40
Juscimeira	12.887	5.154,80	2.577,40	30.928,80	0,40
Paranatinga	15.830	6.332,00	3.166,00	37.992,00	0,40
Pedra Preta	15.375	6.150,00	3.075,00	36.900,00	0,40
Poxoréo	17.186	6.874,40	3.437,20	41.246,40	0,40
Primavera do Leste	60.060	24.024,00	12.012,00	144.144,00	0,40
Rondonópolis	169.814	67.925,60	33.962,80	407.553,60	0,40
Santo Antonio do Leste	2.216	886,40	443,20	5.318,40	0,40
São José do Povo	3.139	1.255,60	627,80	7.533,60	0,40
São Pedro da Cipa	3.641	1.456,40	728,20	8.738,40	0,40
Tesouro	2.082	832,80	416,40	4.996,80	0,40
CIS SUL DE MATO GROSSO	411.691	164.676,40	82.338,20	988.058,40	0,40
SUBTOTAL 2	936.152	486.145	243.073	2.916.871,62	0,50
TOTAL GERAL MT	1.822.968	1.056.517,02	528.258,53	6.339.102,06	0,57